



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 596/19 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Oziel Neivert* – Ex-Prefeito Municipal, referente ao *Exercício Financeiro de 2.016*.

DATA: Em 09 de junho de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Vereador Eliton Rosene Pabis*, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 596/2019 – segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do *Exercício Financeiro de 2.016*, de responsabilidade do *Senhor Oziel Neivert* – Ex-Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

Ver. Eliton Rosene Pabis
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Pedro Stanislau dos Santos
Primeiro Secretário

Ver. João Paulo de Souza
Segundo Secretário